

**DECRETO Nº 5.543, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e estabelece medidas complementares para a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços considerados não essenciais.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de junho de 2020, estendeu até 30 de julho de 2020 a medida de quarentena decretada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo alterou a classificação da região de Marília da “Fase 1 – Vermelha” para a “Fase 2- Laranja” constante do “Plano São Paulo”,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 30 de julho de 2020, a medida de quarentena no âmbito do município de Pompeia, nos termos do Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais poderão retornar às suas atividades desde que cumpridas as determinações estabelecidas na Fase 2 – Laranja, do Plano São Paulo.

**Parágrafo único.** Os bares, restaurantes e similares somente poderão atender pelos sistemas delivery e drive thru.

**Art. 3º.** Todos os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão obedecer às recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e as determinações contidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 5.527, de 29 de maio de 2020.

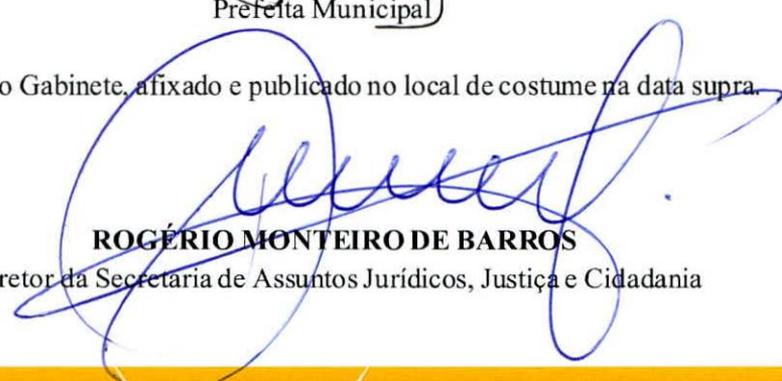
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor em 14 de julho de 2020.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



**ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS**  
Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania